



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Sábado, 06 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 492

Página | 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Joel Cardoso

VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Calos Alberto Portella Fontes

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 29/2021

Altera o Ato da Mesa nº 11/2021, modificado pelo Ato da Mesa nº 28/2021, que dispõe sobre o Plano de Retorno das Atividades Presenciais na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Considerando o agravamento da pandemia no Estado de São Paulo com aumento exponencial de infecções e alta pressão sobre o sistema de saúde;

Considerando, em razão disso, a classificação de todos os Municípios do Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo no Balanço de 03.03.2021;

Considerando que nessa fase atividades de "SERVIÇOS" não são permitidas,

Considerando a autonomia da Câmara Municipal para ordenar suas atividades, contudo com o máximo de segurança à população, Vereadores e servidores;

Considerando o Ato da Mesa nº 11/2021, que baixou o Plano de Retorno das Atividades Presenciais na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, modificado pelo Ato da Mesa 28/2021

Art. 1º - O art. 1º, do Ato da Mesa nº 11/2021, modificado pelo Ato da Mesa nº 28/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Inc. I - As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão



ocorrer de forma não presencial (“on line”), até nova classificação do Município no Plano São Paulo, quando poderá ser reanalisada a situação.

Inc. II – Em razão do retorno das reuniões à distância, fica proibida a assistência de munícipes nas reuniões camarárias nas dependências da Câmara Municipal.

Inc. III – Fica proibido o trânsito de pessoas estranhas ao serviço público da Câmara Municipal nas dependências desta, mesmo que acompanhadas de servidores, Vereadores e Assessores Parlamentares.

Inc. IV – O atendimento dos munícipes pelos Vereadores e Assessores Parlamentares deverá ocorrer exclusivamente por meio telefônico.

Inc. V – O expediente da Câmara Municipal deverá retornar ao período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para que Vereadores e Assessores Parlamentares possam ter acesso aos seus gabinetes parlamentares, respeitados os Protocolos de Operação do Plano São Paulo.

Inc. VI – Fica mantido o sistema de teletrabalho aos servidores, especialmente para aqueles do grupo de risco, devendo cada Diretoria e a Procuradoria garantir a manutenção de servidor em trabalho presencial, no período previsto no inciso V, em número suficiente ao atendimento de Vereadores e Assessores Parlamentares, respeitados os Protocolos de Operação do Plano São Paulo. **(NR)**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JOEL CARDOSO

–Presidente–

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

–Vice-Presidente–

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

–1º Secretário–

CARLOS A. P. FONTES

–2º Secretário–

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 01 de março de 2021.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor-